=LEI Nº 2244 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007-PM=

DISPÕE SOBRE DESCONTO NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – I.P.T.U.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto no valor do ***Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U.***, referente ao exercício de 2008, na seguinte forma:

I- 10% (dez por cento) para os que forem pagos até a data fixada para o pagamento da cota única.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 06 de dezembro de 2007.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 06 de dezembro de 2007.

Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-